

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, incluindo a substituição e a instalação de peças, componentes e acessórios, originais ou compatíveis, conforme as especificações técnicas do fabricante, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a adequada conservação dos equipamentos. Visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO. Sendo indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, prevenir falhas operacionais, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir condições adequadas de segurança e funcionamento.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

A contratação é respaldada pelos seguintes fundamentos:

1. Necessidade Técnica e Operacional:

- As cadeiras odontológicas e seus conjuntos operacionais são equipamentos essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal à população.
- A manutenção preventiva e corretiva garante o funcionamento contínuo dos equipamentos, reduz falhas operacionais e prolonga sua vida útil.
- O Município não dispõe de equipe técnica própria capacitada para a execução destes serviços especializados, tornando imprescindível a contratação de empresa externa.

2. Interesse Público:

- A prestação contínua e eficiente dos serviços odontológicos contribui diretamente para a saúde da população e evita interrupções no atendimento.

- A execução adequada da manutenção assegura segurança aos profissionais e pacientes, conforme normas técnicas e de biossegurança.

3. Eficiência e Economicidade:

- A contratação de empresa especializada possibilita maior previsibilidade nos custos, redução de despesas emergenciais com reparos e otimização dos recursos públicos.

- A manutenção preventiva reduz a necessidade de substituições frequentes de equipamentos, promovendo conservação do patrimônio público.

4. Viabilidade Técnica, Operacional e Legal:

- A solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e juridicamente compatível com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

- Os riscos identificados são administráveis mediante fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais.

- Os impactos ambientais são mínimos e mitigáveis por meio de práticas previstas em lei, como descarte adequado de peças e componentes substituídos.

5. Caráter Indispensável da Contratação:

- A contratação se mostra indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, prevenir falhas operacionais, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir condições adequadas de segurança e funcionamento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e econômica, e deve ser realizada mediante procedimento licitatório compatível, garantindo plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e seus respectivos conjuntos operacionais, com substituição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme especificações técnicas dos fabricantes.

Essa solução assegura conformidade legal, melhoria da gestão pública em saúde e fortalecimento do planejamento e controle das ações desenvolvidas pelo Município.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	SV	8	R\$ 722,00	R\$ 5.776,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM AUTOCLAVE	SV	8	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
3	MANUTENÇÃO EM CANETA CONTA ÂNGULO	SV	8	R\$ 406,67	R\$ 3.253,33
4	MANUTENÇÃO EM CANETA ALTA ROTAÇÃO	SV	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
5	MANUTENÇÃO EM CANETAS BAIXA ROTAÇÃO	SV	8	R\$ 375,83	R\$ 3.006,67
6	MANUTENÇÃO NA CUSPIDEIRA COM TROCA DE MANGUEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	8	R\$ 449,33	R\$ 3.594,67
7	MANUTENÇÃO NO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SV	8	R\$ 459,67	R\$ 3.677,33
8	MANUTENÇÃO EM REFLETORES DAS CADEIRAS COM TROCA DE CABECOTES	SV	8	R\$ 698,33	R\$ 5.586,67
9	MANUTENÇÃO NO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SV	8	R\$ 616,67	R\$ 4.933,33
10	MANUTENÇÃO NOS FOTOPOLIMERIZADORES	SV	8	R\$ 433,50	R\$ 3.468,00
11	MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM	SV	8	R\$ 433,33	R\$ 3.466,67
12	MANUTENÇÃO NO RAIOS X COM TROCA DE PEÇAS E CABOS	SV	8	R\$ 666,67	R\$ 5.333,33
13	MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE SONAR	SV	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
14	MANUTENÇÃO NO FOCO HOSPITALAR	SV	8	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00
15	MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE PROFILAXIA	SV	8	R\$ 666,67	R\$ 5.333,33
VALOR TOTAL:					R\$ 64.829,33

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 64.829,33 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;

- 7.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do

preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9. DA DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando a justificativa para contratação requerida, à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológica, de natureza predominantemente serviço comum, enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e que a execução do objeto não demanda estrutura financeira relevante, mas sim conhecimento técnico especializado do profissional contratado, **resta dispensada a exigência de balanço patrimonial, por ausência de pertinência com o objeto**, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, previstos no art. 5º da referida lei.”

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, tendo em vista a natureza técnica, especializada e integrada dos serviços de assessoria e consultoria em instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.



Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.1018.2.075 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 000393

Fonte: 1.600.0000.000000

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;



Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 23 de fevereiro de 2026.

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

Assinado de forma
digital por
TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046
107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde